

### Gato-maracajá é flagrado em parque florestal na Região Serrana

Armadilhas fotográficas instaladas no Parque Estadual dos Três Picos, na Região Serrana, flagraram dois felinos ameaçados de extinção percorrendo uma das trilhas do parque, em Nova Friburgo.

Pág 02

### Show de Péricles, em Cabo Frio, é adiado para o próximo sábado por conta da chuva em Tamoios

O show do cantor Péricles, que seria realizado no sábado (12) como parte da programação pelo aniversário de Cabo Frio, precisou ser adiado para o próximo fim de semana por conta da chuva que atingiu a região do segundo distrito...

Pág 02

### Defesa Civil de Maricá cadastra 23 guarda-vidas voluntários

A Defesa Civil de Maricá cadastrou 23 guarda-vidas voluntários, no último sábado (12), em ação realizada na praia da Barra. Os aprovados, todos maiores de 18 anos, participaram de simulado de primeiros socorros e de resgate...

Pág 06

### Café do Trabalhador é inaugurado em Nova Iguaçu: 27 unidades em 25 municípios

O programa do Governo do Estado oferece a primeira refeição do dia, de forma balanceada, por R\$ 0,50 em áreas de concentração de transporte público. Realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a iniciativa já funciona com sucesso em outros municípios...

Pág 06

## Cemaden cria nova ferramenta de análise de riscos de deslizamentos



## Gato-maracajá é flagrado em parque florestal na Região Serrana

Armadilhas fotográficas instaladas no Parque Estadual dos Três Picos, na Região Serrana, flagraram dois felinos ameaçados de extinção percorrendo uma das trilhas do parque, em Nova Friburgo. As imagens registraram um gato-do-mato pequeno (*Leopardus tigrinus*) e um gato-maracajá (*Leopardus wiedii*).

A unidade de conservação é administrada pelo Instituto Estadual do Ambiente (Inea).

O Inea, em parceria com o Projeto Aventura Animal, instalou 20 câmeras camufladas em várias trilhas da unidade de conservação. O objetivo é monitorar a fauna e reunir informações de animais que habitam o parque para fins de pesquisa voltada à preservação das espécies nativas da Mata Atlântica.

Considerado como ameaçado de extinção pela lista do Ibama, o gato-do-mato-peque-

no tem o tamanho próximo ao do gato doméstico e é nativo das Regiões Sul, Sudeste e Centro Oeste do Brasil. De hábitos noturnos e diurnos, ele se alimenta de pequenos roedores, pequenas aves e alguns lagartos. Já o gato-maracajá é um felino de hábitos noturnos e solitários, característico da Mata Atlântica.

“Mais uma vez animais são flagrados pelas armadilhas fotográficas do projeto aventu-

ra animal. Esses registros são fundamentais porque estimulam ainda mais a conscientização sobre a importância da preservação desses animais”, ressaltou o coordenador do núcleo Três Picos do Parque, em Nova Friburgo, Rominique Schimidt.

### O Parque Estadual dos Três Picos

Com área aproximada de 65.133 hectares, o Parque

Estadual dos Três Picos abrange partes dos municípios de Teresópolis, Guapimirim, Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacu e Silva Jardim, na Região Serrana do Rio.

O Parque também é reconhecido internacionalmente como uma IBA (Important Bird and Biodiversity Area), ou seja, uma área prioritária para conservação da biodiversidade de aves, pela BirdLife International.

## Duas pessoas são detidas em Araruama

No último domingo (13), a Polícia Militar deteve um homem e um adolescente durante operação em bairros distintos na cidade de Araruama.

Um jovem de 16 anos foi capturado pela manhã na Rua da Paz, durante um patrulhamento no bairro do Clubes dos Engenheiros. O acusado estava em uma bicicleta e tentou se desfazer de uma sacola contendo 75 tabletes de maconha e 24 cápsulas

de cocaína.

Ele acabou sendo abordado e encaminhado para a 118ª Delegacia de Polícia (118ª DP), onde permaneceu apreendido.

Um segundo rapaz de 18 anos foi preso, dessa vez no bairro Mutirão. Ele e um outro elemento estavam na Rua Bouganville quando tentaram fugir da Polícia Militar durante diligências na localidade.

O criminoso acabou sendo capturado e assumiu fazer par-

te do tráfico de drogas da região. Com ele, os militares apreenderam parte de uma carga de drogas e o restante foi apreendido na casa onde o acusado morava.

Durante a ação foram apreendidos 185 pedras de crack, 86 cápsulas de cocaína, R\$ 20 em espécie e material para endolação dos entorpecentes. O elemento foi encaminhado para a 118ª DP, autuado e preso. O comparsa conseguiu fugir.

## Show de Péricles, em Cabo Frio, é adiado para o próximo sábado por conta da chuva em Tamoios

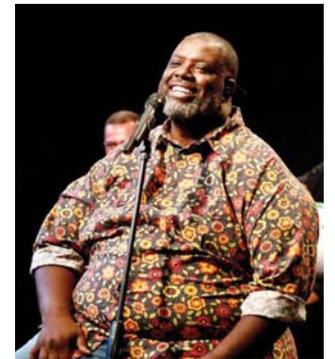
O show do cantor Péricles, que seria realizado no sábado (12) como parte da programação pelo aniversário de Cabo Frio, precisou ser adiado para o próximo fim de semana por conta da chuva que atingiu a região do segundo distrito, Tamoios.

Segundo a Prefeitura, em apenas uma hora, no começo da noite, o índice pluviométrico

registrado foi de 39,5 milímetros.

A decisão pelo adiamento da apresentação foi tomada por recomendação da Defesa Civil Municipal para garantir a segurança do público, da equipe do artista e dos produtores e técnicos envolvidos.

A apresentação, agora chamada de “Por do sol no Pontal de Santo Antônio com Péricles”,



foi remarcada para o próximo sábado, dia 19 de novembro, às 16h, no mesmo local.

## Cemaden cria nova ferramenta de análise de riscos de deslizamentos

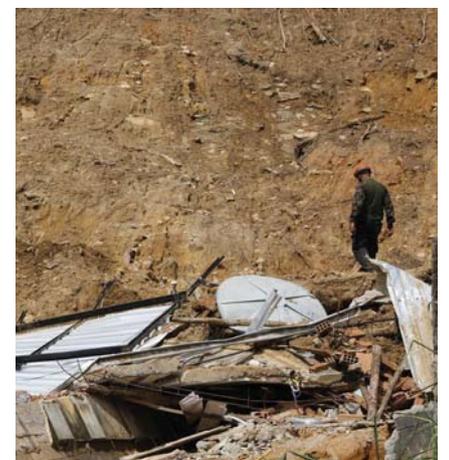
O Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden) desenvolveu uma nova ferramenta operacional para avaliar o risco de deslizamentos de terra em todo o território brasileiro. Vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, o centro é o órgão federal responsável por monitorar e alertar as autoridades públicas e a população em geral sobre o perigo iminente de desastres naturais.

O novo sistema computacional desenvolvido pela equipe da Coordenação-Geral de Operação e Modelagem do Cemaden ainda está em fase de uso interno, mas, em breve, seus resultados serão disponibilizados para representantes dos entes que integram o Sistema Nacional de Proteção e

Defesa Civil e demais instituições envolvidas no planejamento, articulação e coordenação das ações de gerenciamento de riscos e de desastres no território nacional.

Segundo o Cemaden, a ferramenta é capaz de analisar dados e informações de diferentes modelos meteorológicos e dados observacionais que, combinados, apontam o grau de risco (baixo, moderado, alto, muito alto) de deslizamentos de terra em nível regional, em todo o território brasileiro, além de apontar, com antecedência de até 72 horas, a probabilidade de eventuais deslizamentos serem pontuais, esparsos ou generalizados.

Ainda de acordo com o Cemaden, testes realizados nos dois últimos verões (2020/2021 e 2021/2022) demonstraram que,



ao padronizar a análise de múltiplos parâmetros meteorológicos e ambientais, o novo sistema computacional torna mais precisos os boletins que o centro divulga diariamente e que servem de referência para a tomada de decisão de vários órgãos e instituições.

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 786**  
**DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL A SERVIDORA NAYARA CORDEIRO SILVARES – MATRÍCULA 9.961.292, OCUPANTE DO PROFESSOR II.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 20890/2022

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, "A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada";

Considerando, que a aprovação e posse do servidor estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de **Professor II**, ocupado pela servidora **NAYARA CORDEIRO SILVARES**, Matrícula 9.961.292, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Professor II, no qual foi investida em 27/02/2020 em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ.

II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Oficial Administrativo, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – **PROMOVA** a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2022.**

**Livia Soares Bello da Silva**  
Prefeita

**PORTARIA Nº 787**  
**DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL A SERVIDORA LUANA EVANGELISTA MACHADO DE CASTRO – MATRÍCULA 9.961.521, OCUPANTE DO PROFESSOR II.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 19902/2022

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, "A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada";

Considerando, que a aprovação e posse do servidor estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de **Professor II**, ocupado pela servidora **LUANA EVANGELISTA MACHADO DE CASTRO**, Matrícula 9.961.521, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Professor II, no qual foi investida em 17/02/2020 em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ.

II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Oficial Administrativo, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – **PROMOVA** a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2022.**

**Livia Soares Bello da Silva**  
Prefeita

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº008/2022**

Publica: O **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** interposto pela empresa **SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA**, através do Processo Administrativo nº 20.992/2022, que foi **INDEFERIDO**.

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 14569/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 085/2022

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais**, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SOUSP), de atender a demanda do objeto supracitado em diversos locais do Município de Araruama/RJ e seus respectivos Distritos.

DATA DE ABERTURA: 02/12/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 22/11/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 11 de novembro de 2022.**

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**

**ADIAMENTO SINE DIE**

A **Prefeitura Municipal de Araruama** torna público o **ADIAMENTO SINE DIE** do **PREGÃO PRESENCIAL 108/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de utensílios domésticos pertencentes à SEPOL e seus Equipamentos de proteção social pelo período de 12 (doze) meses, em virtude de **IMPUGNAÇÃO** interposta tempestivamente pela empresa **RHINO ENGENHARIA LTDA**. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

**Araruama, 11 de novembro de 2022.**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 16067/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 114/2022

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de coletâneas de acervos pedagógicos** para ser utilizadas nas unidades da educação infantil, do ensino fundamental regular e EJA da rede municipal de ensino.

DATA DE ABERTURA: 01/12/2022

Hora: 14h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 21/11/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 11 de novembro de 2022.**

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**

### PROC. 21..604-2021 - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

**Ofício nº 459/2022.**

**Município de Araruama, 27 de Outubro de 2022.**

À empresa **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA.**

Aos cuidados do representante Sr. Marcos Antônio Engler.

Endereço: Rua Felipe Boller Junior, nº 4260, Jardim São Fernando, Pirassununga/ SP, CEP: 13.631-120.

### **ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Bello**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº 20.121.579-5 e do CPF nº 094.591.857-70, residente e domiciliada

nesta cidade, e Secretária Municipal de Educação, **Anna Paula da Silva Franco**, portadora da carteira de identidade nº 108877671 e do CPF nº 073.211.657-01, residente e domiciliada nesta cidade, vem

### **NOTIFICAR**

a empresa **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.656.963/0001-50, com sede estabelecida à Rua Felipe Boller Junior, nº 4260, Jardim São Fernando, Pirassununga/ SP, CEP: 13.631-120, neste ato por seu representante legal Marcos Antônio Engler, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rua Dr. Barbosa, nº 953, Vila Guimarães, Pirassununga/ SP, CEP: 13.630-150, portador da carteira de identidade nº 18.563.058-3, inscrito no CPF sob o nº 057.310.558-82, para apresentação de defesa prévia quanto a aplicação da penalidade administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 87, pelos motivos constantes do processo administrativo nº 21.604/2021, resumidamente expostos a seguir:

1. O objeto do Pregão Presencial SRP nº 122/21 consiste na “contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do quadro permanente da Secretaria de Educação, ocupantes dos cargos de Professor I e II, que estiverem em regência, bem como para Diretores e Vice-Diretores, Orientador Educacional, Orientador Pedagógico e Supervisor Educacional, conforme os ditames da Lei Municipal nº 2.277/2018, datada de 19 de dezembro de 2018, bem como os Decretos nº 069 e 134/2019”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo nº 21.604/2021;

2. A Secretaria Municipal de Educação solicita a punição da empresa licitante, em virtude da seguinte informação: “... a empresa perdeu a capacidade para suprir as necessidades da contratante, portanto, esta secretaria se viu na necessidade de buscar outra solução para a resolução da demanda acarretada pela inexecução e interrupção do contrato por parte da contratada, razão pela qual, foi aberto um procedimento administrativo que se encontra em fase de instrução, o qual contempla as necessidades de gestão e administrativas em sua totalidade desde então. Isto posto, os serviços anteriormente contratados não serão mais utilizados”;

3. Ademais, pontua que: “Justifica a rescisão unilateral, o fato de ter ocorrido caso de inexecução contratual, qual seja, a perda da capacidade de cumprir com o pactuado em contrato com a empresa CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, que se enquadra nos ensinamentos Volnei Ivo Carlim”, que na obra Manual de Direito Administrativo, CARLIM, 2007, p. 542, conforme informações de fls. 535/536.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 21.604/2021, encontram-se à disposição

para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
**Prefeita**

**Anna Paula da Silva Franco**  
**Secretária Municipal de Educação**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**LOA –Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2023**

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, a **Prefeitura de Araruama** do Estado do Rio de Janeiro e a **Câmara Municipal CONVIDAM** os cidadãos para participarem da **Audiência Pública de apresentação da LOA** para o exercício financeiro de 2023.

A audiência será realizada no dia 25 de novembro do corrente exercício às 09:30 horas, na Plenária da Câmara Municipal de Araruama, sito à Avenida John Kennedy nº 120 – Centro, para atender a determinação Constitucional do art. 166.

**Araruama, 10 de Novembro de 2022.**

**Livia Bello**  
**Prefeita**

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Bello**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº 20.121.579-5 e do CPF nº 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta cidade, e pela Sr.ª Secretária Municipal de Educação, **Anna Paula da Silva Franco**, portadora da carteira de identidade nº 108877671 e do CPF nº 073.211.657-01, residente e domiciliada nesta cidade, proferem a presente **RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/SEDUC/2022**, firmado por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 21.604/2021, celebrado com a empresa **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.656.963/0001-50, com sede estabelecida à Rua Felipe Boller Junior, nº 4260, Jardim São Fernando, Pirassununga/ SP, CEP: 13.631-120, neste ato por seu representante legal Marcos Antônio Engler, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rua Dr. Barbosa, nº 953, Vila Guimarães, Pirassununga/SP, CEP: 13.630-150, portador da carteira de identidade nº 18.563.058-3, inscrito no CPF sob o nº 057.310.558-82, com fulcro nos artigos 58, inciso I, 78, inciso XII e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, pelas seguintes razões:



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 4 - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Considerando, as informações constantes do processo administrativo nº 21.604/2021, notadamente no que tange a inexecução por parte da contratada no prosseguimento do objeto contratual;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação notificou por diversas vezes a contratada, visando o adimplemento do Contrato Administrativo em referência, e que infelizmente não houve êxito;

Considerando que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

Considerando, os princípios que regem a Administração Pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente, que justifica a rescisão da contratação em referência;

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/ SEDUC/2022**, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares)”, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 21.604/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 21.604/2021, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação, em veículo de divulgação do

Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Referendada pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convenionadas no contrato originário, sem prejuízo de que seja assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado com art. 109, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93), quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

**Araruama, 27 de Outubro de 2022.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**Anna Paula da Silva Franco**  
Secretária Municipal de Educação



**ARARUAMA**  
**NA COPA**

**PROGRAMAÇÃO**

**DIA 24/11 às 16h** **BRASIL**  **X**  **SÉRVIA**

## Licença Ambiental de Araruama

**PROCESSO Nº 16049/2022**

**LITORANEA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.249.590/0001-30, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0246/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO E AVERBAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHEK (ANTIGA RUA E), LOTE Nº 12, QUADRA Nº 09, LOTEAMENTO JARDIM BELVEDERE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

**Processo: 17342/2022.**

**RONALDO DA SILVA PASSOS** (CPF: 045.378.638-38), torna Público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente, em 03 de novembro de 2022, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, Nº 0242/2022**, válida por quatro anos, com vencimento em 21-10-2026, para o imóvel no seguinte local: Rua Becker (antiga Rua 17), lote 14, da quadra 30, gleba 02, do loteamento Village Umberto Cassia, Praia Seca, zona urbana do Município de Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

**PROCESSO: 9744/2022**

**SUB LANCHES LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 10, Loja 106 e 107, Popular, Araruama, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.889.575/0001-11, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 31 de Outubro de 2022, **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0248/2022** para atividades de 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

**ANUNCIE AQUI**

## Licença Ambiental de Arraial do Cabo

**Processo 3513/2022**

**Tania Leticia de Oliveira Tavares** portador do CPF: 675.680.686-68 torna publico que **requereu** da Secretaria Municipal do Ambiente de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)**, com validade de 4 (Quatro) anos, para construção de uma residencia unifamiliar, desenvolvida no Loteamento Villaggio Valtellina, Quadra 18, lote 13, Pernambuco - Arraial do Cabo.

## Lei que assegura assistência técnica de habitação às famílias carentes pode ser complementada

A Lei 9.861/22, que garante assistência técnica de habitação de interesse social às famílias de baixa renda, pode ser complementada. É o que garante o Projeto de Lei 820/11, de autoria do ex-deputado Zaqueu Teixeira, que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em primeira discussão. O

texto ainda precisa ser votado em segunda discussão pela Casa.

O intuito é incluir assistência técnica para produção de energia fotovoltaica residencial, bem como incluir nos objetivos da norma a conscientização da população sobre os riscos da autoconstrução e da ocupação desordenada, informando

sobre a importância da engenharia e da arquitetura para melhoria da qualidade de vida individual e coletiva.

As atividades da norma só podem ser realizadas por profissionais estatutários habilitados regularmente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo ou em áreas das ciências humanas.

## Defesa Civil de Maricá cadastra 23 guarda-vidas voluntários

A Defesa Civil de Maricá cadastrou 23 guarda-vidas voluntários, no último sábado (12), em ação realizada na praia da Barra. Os aprovados, todos maiores de 18 anos, participaram de simulado de primeiros socorros e de resgate de vítima de afogamento.

O objetivo da ação foi incentivar a participação dos maricaenses em atividades de apoio ao Grupo de Prevenção e Salvamento Marítimo. Eles atuarão a partir de dezembro nas praias da cidade.

Os 23 guarda-vidas (20 homens e três mulheres) são jovens e adultos que, devido a interesses pessoais e espírito cívico, dedicam parte de seu tempo na realização de atividades voluntárias de bem-estar social.

São pessoas que buscam transformar a realidade ao seu redor, e vão contribuir, principalmente, na prevenção a afogamentos.

**Aprovados em concurso reforçam a equipe em dezembro**

Hoje, o município possui 32 salva-vidas que atuam em 14 postos de salvamento ao longo da orla.

A partir de dezembro, a Defesa Civil terá o reforço de 62 profissionais aprovados no concurso público e serão criados mais oito postos de salvamento nas praias.

O coordenador geral do órgão, Valdeci do Amparo Trindade, explica que os voluntários não têm vínculo com a Prefeitura e darão suporte aos guarda-vidas efetivos nas praias.

## Café do Trabalhador é inaugurado em Nova Iguaçu: 27 unidades em 25 municípios

O programa do Governo do Estado oferece a primeira refeição do dia, de forma balanceada, por R\$ 0,50 em áreas de concentração de transporte público. Realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a iniciativa já funciona com sucesso em outros municípios da Baixada Fluminense, como Magé, Guapimirim e Queimados.

Com a nova inauguração, agora são 27 unidades em 25 municípios fluminenses, fornecendo uma média de 10.500 cafés da manhã

por dia. A previsão é que 59 polos sejam abertos em todo o Estado do Rio até o próximo ano.

Em Nova Iguaçu, o serviço funciona na Rua Professora Marli Pereira de Carvalho, s/nº, no bairro Miguel Couto, de segunda a sexta-feira, a partir das 4h30. Ao todo, serão 500 cafés diários na cidade. Cada kit é composto por uma bebida quente sem açúcar, um pão com manteiga e uma fruta. Também acompanham guardanapos, mexedor descartável e sachês de açúcar ou adoçante para cada beneficiário,

itens armazenados em sacola plástica para o transporte seguro.

O Café do Trabalhador está presente nos seguintes polos: Nova Iguaçu, Queimados, Guapimirim, São Gonçalo (2), Magé, Macaé, Santos Antônio de Pádua, Campos dos Goytacazes (2), Itaocara, Itaboraí, São Francisco de Itabapoana, Itaperuna, Bom Jesus de Itabapoana, São João da Barra, Barra Mansa, Rio das Ostras, Rio Bonito, Cordeiro, Teresópolis, Miguel Pereira, Paty de Alferes, Tanguá, Angra dos Reis, Nova Friburgo e Três Rios.

## Farmácias do Estado devem divulgar proibição do dióxido de cloro

Farmácias de manipulação são obrigadas a divulgar a proibição da venda do dióxido de cloro - vendida como solução mineral milagrosa ou "MMS", em inglês. A determinação é da Lei 9.898/22, de autoria do deputado Carlos Macedo (REP), que foi sancionada pelo

governador em exercício, André Ceciliano, e publicada no Diário Oficial da sexta-feira (11/11).

Os estabelecimentos deverão afixar um cartaz com a seguinte frase: "De acordo com a resolução 1407 de 1º de junho de 2018, está proibida a fabricação,

distribuição, comercialização e uso do produto MMS".

Em caso de descumprimento, as farmácias estarão sujeitas a uma multa de cerca de R\$ 4 mil (1 mil UFIR-RJ) a R\$ 20,4 mil (5 mil UFIR-RJ). A medida precisa da regulamentação do Executivo